Nota Fiscal Avulsa tradicional não pode ser inserida no MDF-e

A versão 3.0 do MDF-e não permite a inserção das notas fiscais avulsas tradicionais, emitidas nas Casas da Cidadania e Coletorias Estaduais. No entanto, as transportadoras podem inserir estas notas avulsas no Conhecimento de Transporte Eletrônico como notas fiscais em papel. O MDF-e será emitido com a informação dos CT-e. Caso uma empresa não inscrita, MEI ou pessoa física realize o transporte interestadual em veículo próprio, apenas com a nota fiscal avulsa, não haverá obrigatoriedade de emissão do MDF-e, de acordo com a legislação aplicável ao Manifesto de Carga Eletrônico (MDF-e).

SER /GEAIF/GOIEF/ NAPDF